



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2008-CONSUNI/UFAL, de 03 de março de 2008.

**REGULAMENTA O ACOMPANHAMENTO
DE FREQUÊNCIA DO CORPO DOCENTE
NAS ATIVIDADES DE AULA NA UFAL.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, na sessão ordinária mensal ocorrida em 03 de março de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das atividades docentes nos espaços acadêmicos, que assegurem o cumprimento do calendário acadêmico e garantam o desenvolvimento pleno das atividades didático-científicas, condição básica para assegurar a qualidade da graduação na UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no parágrafo único do artigo 88 do REGIMENTO GERAL da UFAL;

CONSIDERANDO a proposta discutida pelo Fórum dos Colegiados dos Cursos de Graduação, nas reuniões ocorridas nos dias 01 e 24 de novembro de 2006 e 04 de maio de 2007, bem como pela Comissão de Diretores de Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Cursos de Graduação;

CONSIDERANDO a recomendação favorável da CÂMARA ACADÊMICA do CONSUNI, aprovada, por ampla maioria, na reunião realizada no dia 24/10/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimentos para o acompanhamento sistemático da frequência do docente às atividades de aulas, pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos da Universidade Federal de Alagoas.

§ 1º - Em caso de ausência prevista ou imprevista a qualquer atividade de aula, o docente deve encaminhar à Coordenação do Curso, no qual a aula seria ministrada, antecipadamente ou no prazo máximo de 02 dias úteis após a ausência, o formulário 01 (em anexo), acompanhado de documentos comprobatórios, quando houver;

§ 2º - No formulário 01, especificado no parágrafo anterior, constará a justificativa da ausência e a definição de data, local e/ou atividade de reposição da aula não ministrada, que servirá para posterior acompanhamento;

§ 3º - No caso de ausência verificada pela Coordenação do Curso, sem o devido encaminhamento do formulário, a mesma deve solicitá-lo ao docente responsável pela atividade de aula.

§ 4º - A Coordenação do Curso deverá encaminhar mensalmente à Direção da Unidade Acadêmica de lotação do docente, através de comunicação interna, para as devidas providências, as ausências nos seguintes casos:

I - ao constatar 30% (trinta por cento) ou mais de ausências do docente às atividades de aula, ao final de cada mês,

II - ao constatar a não apresentação do formulário, após solicitação enviada ao docente através de comunicação interna,

III - ao constatar justificativa infundada.

§ 5º - Ao receber o comunicado da Coordenação do Curso, a Direção da Unidade Acadêmica deve analisar a pertinência das justificativas e convocar o docente para os esclarecimentos necessários.

§ 6º - Constatada a ausência do docente por motivo injustificado, a Direção da Unidade Acadêmica deve remeter o registro da falta ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP/UFAL e comunicar o ato ao docente, informando também à Coordenação do Curso.

§ 7º - Em qualquer circunstância o docente estará obrigado a repor a carga horária e os conteúdos programáticos da disciplina.

§ 8º - Verificada a ausência do docente em 30% (trinta por cento) ou mais das aulas por 02 (dois) meses consecutivos, o Diretor da Unidade Acadêmica poderá designar outro docente para assumir a disciplina e abrirá sindicância para apurar as responsabilidades.

Art. 2º - Na eventualidade de realização da atividade de aula fora do espaço físico previamente designado, o docente deverá comunicar o fato à Coordenação do Curso no qual a atividade será ministrada, conforme formulário 02 (em anexo).

Parágrafo único - A realização de atividade de aula fora do espaço físico previamente designado deverá ser apreciada e autorizada pelo Colegiado do Curso ao qual a atividade de aula está vinculada.

Art. 3º - À Controladoria Geral da UFAL (CG) caberá a tarefa de auditar os procedimentos estabelecidos nesta presente Resolução.

Art. 4º - A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e o Departamento de Administração de Pessoal - DAP/UFAL receberão as informações sobre a frequência dos docentes às aulas para, respectivamente, acompanhar o funcionamento das atividades acadêmicas e adotar as providências administrativas exigidas nesta Resolução.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário – *CONSUNI/UFAL*.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 59/97–*CEPE/UFAL*.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 03 de março de 2008.

Prof.^a Ana Dayse Rezende Dorea
Presidente do CONSUNI/UFAL

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

À Coordenação do Curso de _____

Eu _____, venho através deste justificar a minha ausência à atividade de aula na data ____/____/____, no horário de _____ às _____ da disciplina _____, turma _____, pelos seguintes motivos:

Também por meio deste, comunico que a reposição da atividade se dará:

Data: ____/____/____

Horário: ____/____/____

Local: _____

Atividade:

Atividade com recursos de EaD ()

Recurso Utilizado:

Atividade: _____

Maceió, ____ de _____ de _____

Docente

Formulário 02 (Resolução Nº.06/2008-CONSUNI/UFAL)

**COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE AULA FORA DO
ESPAÇO FÍSICO PREVIAMENTE DESIGNADO**

À Coordenação do Curso de _____

Eu _____, venho através deste comunicar que a atividade de aula do dia ____/____/____, no horário de _____ às _____ da disciplina _____, turma _____, será realizada:

_____ com a seguinte justificativa:

Maceió, ____ de _____ de _____

Docente

Parecer do Colegiado do Curso:

Autorizado () Não autorizado ()

Maceió, ____ de _____ de _____

Coordenador do Curso